

PARECER Nº 155, DE 2025, DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 872, DE 2023

De autoria do deputado Átila Jacomussi, o projeto em epígrafe objetiva instituir a Mediação e Conciliação nas Escolas Estaduais.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, sem receber emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cuja manifestação foi no sentido da aprovação do projeto ao concluir, *in verbis*, que *“a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando, ainda, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa de Leis”*.

A seguir, após a aprovação do requerimento para tramitação em regime de urgência do projeto, e com base na alínea “d”, inciso III, do artigo 18, combinado com o artigo 68 do Regimento Interno, o Senhor Presidente convocou Reunião Conjunta das Comissões supramencionadas para análise da matéria.

Na condição de relator designado, compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações dos §§ 2º e 4º do artigo 31 do citado diploma legal, analisar a proposta quanto a seus aspectos de mérito e financeiro-orçamentário.

No mérito, entendemos que o projeto deve ser aprovado, pois a mediação e conciliação de conflitos para prevenir desentendimentos em escolas estaduais irá aproximar alunos, educadores, equipe gestora e família, assim como atuará como método para a resolução de conflitos no ambiente escolar, prevenindo e buscando soluções para problemas de violência, indisciplina, Bullying, entre outros, e por consequência melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

É sabido que no ambiente escolar acabam surgindo diversos conflitos entre os estudantes pelos mais diversos assuntos, o que torna o ambiente menos positivo e

muitas vezes desagradável para os envolvidos nesses conflitos, influenciando também na diminuição da atenção com o conteúdo ensinado e que por vezes, tais conflitos tornam-se ainda mais graves, ocasionando em agressões físicas ou atos de extrema violência que resultam em morte.

Dessa forma, concluímos que a propositura, em análise meritória, merece prosperar, vez que o projeto visa inserir um profissional qualificado na Instituição para atuar em prol do bem-estar dos alunos e profissionais

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, a proposta não implica diminuição de receita ou aumento de despesas. Ademais, eventuais dispêndios adicionais poderão correr à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Saúde, anualmente.

Contudo, a fim de adequar sua redação à técnica legislativa adotada por esta Casa Legislativa, sugerimos a seguinte:

EMENDA

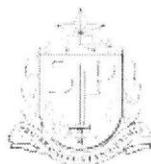
Deem-se à ementa e ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 872, de 2023, as seguintes redações:

Autoriza o Poder o Executivo a instituir o “Programa Estadual de Mediação e Conciliação de Conflitos”, na rede estadual de Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa Estadual de Mediação e Conciliação de Conflitos”, na rede estadual de Educação do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, somos **favoráveis** à aprovação ao Projeto de Lei nº 872, de 2023, com a emenda ora apresentada.

Tenente Coimbra – Relator



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Reunião 16 de abril de 2025 às 14:30 horas no Salaão Nobre.

Item único de Pauta: Projeto de lei 872/2023

Relator: Deputado Lenente Coimbra

Aprovado como parecer o voto: favorável ao projeto, com a emenda ora
apresentada.

Sala das Comissões, em 16/04/2025

Deputado  - Presidente

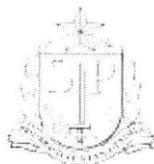


RELATÓRIO DE VOTAÇÃO
VOTOS

Comissão de Educação e Cultura

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Lucas Bove	—	André Bueno	—
PL	Tenente Coimbra	favorável	Dani Alonso	—
PT/PCdoB/PV	Leci Brandão	—	Simão Pedro	—
PT/PCdoB/PV	Professora Bebel	—	-	—
PSDB/Cidadania	Mauro Bragato	favorável	Carlão Pignatari	—
REPUBLICANOS	Gilmaci Santos	favorável	Altair Moraes	—
REPUBLICANOS	Tomé Abduch	—	Jorge Wilson Xerife do Consumidor	—
UNIÃO	Guto Zacarias	—	Edson Giriboni	—
PSOL/REDE	Carlos Giannazi	—	Paula da Bancada Feminista	—
PODE	Dr. Eduardo Nóbrega	favorável	-	—
PSD	Marta Costa	—	Paulo Correa Jr	—
Substitutos eventuais				
PT/PCdoB/PV	Thainara Saria	favorável		
PT/PCdoB/PV	Rômulo Fernandes	favorável		
UNIÃO	Rafael Saraiva	favorável		

Anotações: _____



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Alex Madureira	—	Carlos Cezar	—
PL	Fabiana Bolsonaro	favorável	Paulo Mansur	—
PT/PCdoB/PV	Enio Tatto	—	Paulo Fiorilo	—
PT/PCdoB/PV	Luiz Claudio Marcolino	—	Thainara Faria	favorável
PSDB/Cidadania	Carlão Pignatari	—	Rafa Zimbaldi	—
PSDB/Cidadania	-	—	-	—
REPUBLICANOS	Gilmaci Santos	favorável	Tomé Abduch	—
UNIÃO	Solange Freitas	—	Rafael Saraiva	favorável
MDB	Itamar Borges	—	Rogério Santos	favorável
PODE	Ricardo França	—	Dr. Eduardo Nóbrega	favorável
PSD	Oseias de Madureira	favorável	Paulo Correa Jr	—
Substitutos eventuais				
PT/PCdoB/PV	Rômulo Lermendes	favorável		

Anotações: _____

Sala das Comissões, em 16 / 04 / 2025

Presidente - _____